



Tribunal de Contas
Mato Grosso



EXERCÍCIO

2019

RELATÓRIO DE ANÁLISE REPASSES AOS MUNICÍPIOS PROVENIENTES DA COTA-PARTE DE IPVA REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade, acesse o site <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código CVMRE.

Secex de Receita e Governo



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DO MÉTODO.....	4
2.1 DA FORMA	4
2.2 DOS VALORES E DATAS.....	5
2.2.1 Valores devidos pelo Estado.....	6
2.2.2 Valores transferidos pelo Estado.....	7
3. DOS RESULTADOS.....	7
3.1. VALORES REPASSADOS	8
3.2 TEMPESTIVIDADE DOS REPASSES.....	8
3.3 CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE PARECERES ANTERIORES	12
4. CONCLUSÃO.....	13
Apêndice 1: Relação de NEXs emitidas pelo Governo do Estado De Mato Grosso a título de repasse aos municípios com origem nas cotas-parte de IPVA	14
Apêndice 2: Planilhas de apuração dos déficits/superávits de repasses das cotas-parte municipais de IPVA	31



RELATÓRIO DE ANÁLISE

REPASSES AOS MUNICÍPIOS COTA-PARTE IPVA REALIZADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO EM 2019

1. INTRODUÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 (artigo 158, inciso III) estabelece que 50% da receita do IPVA arrecadada pelos Estados PERTENCEM aos municípios em que os veículos forem licenciados.
2. O fato de que esses recursos pertencem aos municípios fez com que a legislação editada logo após a promulgação da Constituição estabelecesse que os repasses seriam “automáticos” e imediatos aos “donos” do recurso, conforme determina a Lei Complementar nº 63 de 11/01/1990:

Art. 2º 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores licenciados no território de cada Município serão imediatamente creditados a este, através do próprio documento de arrecadação, no montante em que esta estiver realizada.

3. De acordo com a referida lei a operacionalização da distribuição dos recursos do IPVA deverão ser imediatamente creditados aos municípios através do próprio documento de arrecadação, ou seja, o Estado não pode se utilizar do recurso nem por um dia antes de entregar-lo ao município, isso seria apropriação de receita que não lhe pertence.
4. Conforme apurado nas Contas Anuais dos últimos exercícios o Estado de Mato Grosso não faz o repasse de maneira automática a partir do próprio documento de arrecadação, mas através de controles paralelos semanais da arrecadação e emissão de ordens bancárias (NEX) ao Banco do Brasil para distribuição dos valores aos municípios apenas no segundo dia útil da semana subsequente.
5. Esse procedimento não só descumpre a forma de operacionalização e o prazo (imediato) estabelecidos em lei complementar, mas também faz com que o Estado utilize por até 8 dias os recursos que não pertencem a ele, prejudicando diretamente os municípios.
6. Dessa forma, considerando o histórico de irregularidades apontadas nos últimos exercícios, assim como a gravidade da irregularidade e a existências de recomendações emitidas pelo TCE-MT nos últimos Pareceres Prévios, a equipe técnica designada para instrução das Contas Anuais do Governador do exercício de 2019 concluiu pela inclusão deste ponto de controle com os seguintes objetivos:



- a) Verificar se os repasses pertinentes a cota-partes do IPVA estão sendo realizados de maneira imediata a partir do próprio documento de arrecadação.
- b) Caso os repasses ainda sejam feitos mediante a emissão de NEX manual emitida pela Sefaz ao Banco do Brasil, verificar, se mesmo não estando automatizados, se os repasses estão dentro da tempestividade determinada por Lei, atentando para os seguintes aspectos:
 - i. Emissão de NEX no prazo determinado, ou seja, no mínimo diariamente devem ser emitidas as ordens bancárias.
 - ii. Emissão de NEX com valores que correspondam a 50% da arrecadação do IPVA no período analisado, qualquer repasse mesmo que no prazo se torna intempestivo se não atentar aos valores devidos aos municípios.

2. DO MÉTODO

7. Os objetivos desta análise exigem procedimentos para apuração da forma adotada pelo Poder Executivo para efetivação dos repasses da cota-partes do IPVA aos municípios e dos valores e datas de cada repasse, visando responder se a forma atenta a determinação legal e se os valores e prazos são respeitados.

2.1 DA FORMA

8. Com relação a forma foi identificado que o Estado manteve em 2019 o mesmo procedimento dos exercícios anteriores, ou seja, os recursos não são depositados em conta específica para transferência imediata aos respectivos entes no momento da arrecadação.

9. O Estado manteve a acumulação de recursos em sua conta única e a destinação dos recursos com periodicidade semanal até o início de setembro, passando a destinar os recursos diariamente a partir desse mês, mediante emissão de NEX – Nota de Ordem Bancária Extra-Orçamentária ao Banco do Brasil que transfere os recursos conforme vinculação dos municípios responsáveis pelo licenciamento dos veículos.

10. Apesar de reduzir o prazo de maneira significativa, emitindo a NEX diariamente, a forma definida pela legislação ainda não é atendida, isso porque a transferências dos recursos não são feitas para conta específica e repasse imediato por parte do Banco do Brasil a partir do próprio documento de arrecadação.



11. A emissão da NEX facilita o controle por parte do Estado, permitindo o agrupamento de vários documentos de arrecadação em apenas uma ordem bancária, no entanto permite ao Estado a emissão de NEX com valor incorreto, causando o não repasse ou repasse em atraso aos municípios.
12. A distribuição dos recursos a partir do documento de arrecadação de maneira automática evita esse tipo de irregularidade, cabendo ao Estado apenas realizar os registros contábeis sem manipular recursos que na verdade não lhe pertencem.

2.2 DOS VALORES E DATAS

13. Para análise e conclusão sobre os repasses pertinentes à cota-partes do IPVA são necessárias quatro informações basilares:
 - a) Valores devidos pelo Estado
 - b) Valores transferidos pelo Estado
 - c) Data da arrecadação dos Tributos
 - d) Data da transferência das contribuições
14. A metodologia adotada consiste no cruzamento dessas informações para identificar se os repasses realizados pelo Estado para conta específica em instituição financeira foram feitos nos valores que deveriam ser e se foram feitos nas datas que deveriam ser.
15. Para facilitar o confronto das informações esse relatório apresenta Apêndices e Tabelas que demonstram de maneira simples e didática o cumprimento ou não dos dispositivos legais em análise.
16. As informações do FIP716 (disponibilizadas pela CRRE/SATE – SEFAZ) e das NEX foram planilhadas e estruturadas nas Tabelas nº 1 (Relação de NEX de repasse aos Municípios) e nº 2 (Comparação entre totais de recursos arrecadados nas fontes 116 e 316 – FIP 716 e os valores registrados nas NEXs repassados pelo Estado ao BB) que estão no Apêndice 1 deste Relatório de Análise.
17. A Tabela 2 apresenta o resumo para comparação dos valores devidos e os valores repassados, assim como a data da arrecadação e a data dos repasses (considerando a data da



emissão da NEX como sendo a data da distribuição dos recursos pelo Banco do Brasil), conforme cópia de uma parte da tabela a seguir:

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		
01/abr	R\$ 3.105.276,90					
02/abr	R\$ 7.337.159,44	02/abr	R\$ 9.521.514,17	5ª semana de março	R\$ 126.269,62	
03/abr	R\$ 3.363.904,34					
04/abr	R\$ 2.029.464,21					
05/abr	R\$ 3.041.338,55					
08/abr	R\$ 2.069.268,50					
09/abr	R\$ 2.446.802,26					
10/abr	R\$ 3.192.212,75	10/abr	R\$ 18.670.202,39	1ª semana de abril	R\$ 206.941,05	
11/abr	R\$ 3.524.612,74					
12/abr	R\$ 7.454.790,35					
15/abr	R\$ 1.581.300,02					
16/abr	R\$ 1.392.916,95	16/abr	R\$ 16.426.939,14	2ª semana de abril	R\$ 2.260.747,46	
17/abr	R\$ 2.061.938,80					
18/abr	R\$ 1.947.925,62					
22/abr	R\$ 1.513.686,00					
Troca Tributo (18/abr)	R\$ 2.009,57					
Troca Tributo (22/abr)	R\$ 815,83					
23/abr	R\$ 1.326.032,58	23/abr	R\$ 10.159.857,29	3ª semana de abril	-R\$ 3.175.775,90	

18. A partir dessa tabela serão analisados se os repasses atenderam os aspectos temporais e financeiros determinados pela legislação.

2.2.1 Valores devidos pelo Estado

19. Os valores devidos pelo Estado correspondem a 50% da sua arrecadação de IPVA, dessa forma é necessário identificar o valor arrecadado no período correspondente a emissão da NEX, ou seja, é necessário identificar a arrecadação diária para formação das semanas ou dias de repasse.

20. A Sefaz encaminhou a equipe técnica as informações consolidadas sobre os valores da cota-parte do ICMS de maneira pormenorizada, identificando o total de créditos tributários por dia e por semana em planilhas mensais. Tais informações foram retiradas do FIP 716 – Demonstrativo da Receita Arrecadada pela Integração.

21. Para conferir se os valores apresentados pela Sefaz à equipe técnica guardam coerência com a arrecadação do Estado em 2019, confrontou-se os montantes anuais da soma das planilhas mensais com o valor informado no FIP 729 – Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecada.

22. A partir dessas informações é possível preencher a coluna “Distribuição – FIP716 / 116 cota-parte IPVA”.



2.2.2 Valores transferidos pelo Estado

23. Para identificar os valores transferidos pelo Estado foi extraído do sistema Fiplan o Relatório das Notas de Ordem Bancária Extra-Orçamentárias, conforme os seguintes parâmetros de consulta:

- ✓ **Pesquisa Exercício 2019**
 - Exercício: Igual a 2019
 - Código da Fonte de Recurso: Igual a 116
 - Código do Fato Extra-Orçamentário: Igual a 51

- ✓ **Pesquisa Exercício 2020**
 - Exercício: Igual a 2020
 - Código da Fonte de Recurso: Igual a 316
 - Código do Fato Extra-Orçamentário: Igual a 51

24. A relação de todas as NEXs está detalhada na Tabela 1 deste Relatório de Análise, permitindo que a Tabela 2 fosse preenchida nas colunas pertinentes a NEX (Data, histórico e valor).

25. Considerando a referência dada no campo “histórico” de cada NEX foi identificado período compreendido pela Ordem Bancária permitindo a comparação do valor da NEX com o valor devido sobre a arrecadação realizada no mesmo período.

3. DOS RESULTADOS

O Governo do Estado no exercício de 2019 repassou os valores pertinentes à cota-parte do IPVA, no entanto, emitiu diversas NEXs com valores inferiores ao devido, chegando a repassar o valor de R\$ 3.175.775,90 no encerramento da 2ª semana de abril, descumprindo à determinação constitucional e legal de destinação imediata dos recursos aos municípios e incorrendo em atrasos efetivos no repasse da cota-parte do IPVA.



3.1. VALORES REPASSADOS

26. A Constituição Federal em seu artigo 158, inciso III determina que 50% da receita de IPVA arrecadada pelos Estados sejam repassados aos respectivos municípios.
27. Conforme apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 dos Apêndices deste Relatório de Análise e os dados do Sistema Fiplan (FIP 716, FIP729 e NEX-IPVA 2019) foram repassados aos municípios o valor de R\$ 421.608.783,75 no exercício de 2019 e R\$ 1.051.859,91 em janeiro de 2020, totalizando R\$ 422.711.504,53.
28. Esse valor corresponde exatamente aos valores apresentados pelo Governo no FIP729 e FIP716, dessa forma conclui-se que o valor devido aos municípios sobre a cota-partes do IPVA – exercício 2019 foram repassados em sua integralidade.

3.2 TEMPESTIVIDADE DOS REPASSE

29. Com base nos valores apresentados pelo sistema FIPLAN a equipe técnica elaborou a Tabela 2 deste Relatório de Análise com objetivo de verificar se houve ou não atrasos nos repasses ou execução de repasses aos municípios com valores diferentes do apurado na arrecadação do IPVA.
30. Antes da apresentação dos resultados é importante lembrar o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 63 de 11/01/1990:

Art. 2º 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores licenciados no território de cada Município serão imediatamente creditados a este, através do próprio documento de arrecadação, no montante em que esta estiver realizada.

31. De forma diversa da legalmente prevista, quando confrontados os métodos de repasse da fonte de receita do IPVA oriundos das cotas-partes municipais constatou-se que não foi respeitado a disponibilização de recursos imediatamente creditados, através do documento de arrecadação, pertencentes a cada Município no montante em que esta estiver sendo realizada.
32. Para efetivar os repasses das cotas-partes municipais referentes ao imposto IPVA, a Coordenadoria de Registro de Receita Estadual – CRRE encaminha, por meio de Comunicação Interna -C.I., o valor creditado na conta de arrecadação da fonte 116 do produto IPVA, para que a Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro – CEFT execute o procedimento e envie ao Banco do Brasil a emissão da NEX específica para este fim. Após a emissão das NEX, o agente distribuidor (BB) efetua automaticamente as transferências vinculadas com origem naquele imposto.



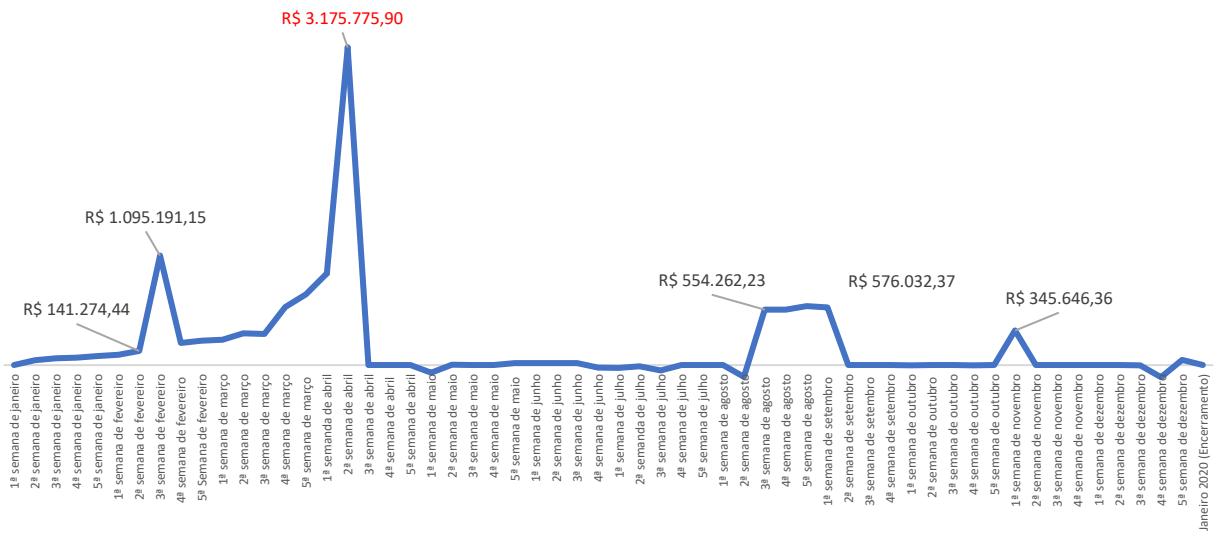
33. No exercício de 2019 foram identificadas duas metodologias para emissão da NEX e o atendimento do prazo estabelecido pela Lei Complementar, ou seja, repasse de forma imediata:

- a) Até a 3^a semana do mês de setembro os repasses eram feitos semanalmente e apenas no segundo dia útil da semana seguinte, ou seja, o repasse referente a arrecadação da segunda-feira era feito apenas 8 dias depois, o que difere do prazo estabelecido pela Lei Complementar (imediatamente).
- b) A partir do dia 18 de setembro a emissão da NEX passou a ser feita no mesmo dia da apuração feita pelo Estado (FIP616), no entanto o meio utilizado ainda não é o próprio documento de arrecadação, mas a emissão de NEX com o valor total arrecadado no dia (teoricamente).

34. Apesar da melhora significativa quanto a tempestividade da emissão diária da NEX a partir do mês de setembro/2019 (em 2018 o atraso para emissão chegou a 19 dias) os repasses continuaram a apresentar atrasos.

35. Isso porque não basta existir uma periodicidade regular dos repasses, mas é fundamental que os repasses sejam feitos nos valores corretos, caso contrário os valores pagos a menor, mesmo que compensados semanas ou meses depois, foram realizados com atraso aos municípios, conforme apresentado no gráfico a seguir:

Diferença Acumulada semanalmente entre o FIP616 e as NEX emitidas ao Banco do Brasil



Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica com base com a relação analítica de resultados constam no Apêndice 2, tabela 4 deste Relatório de Análise.

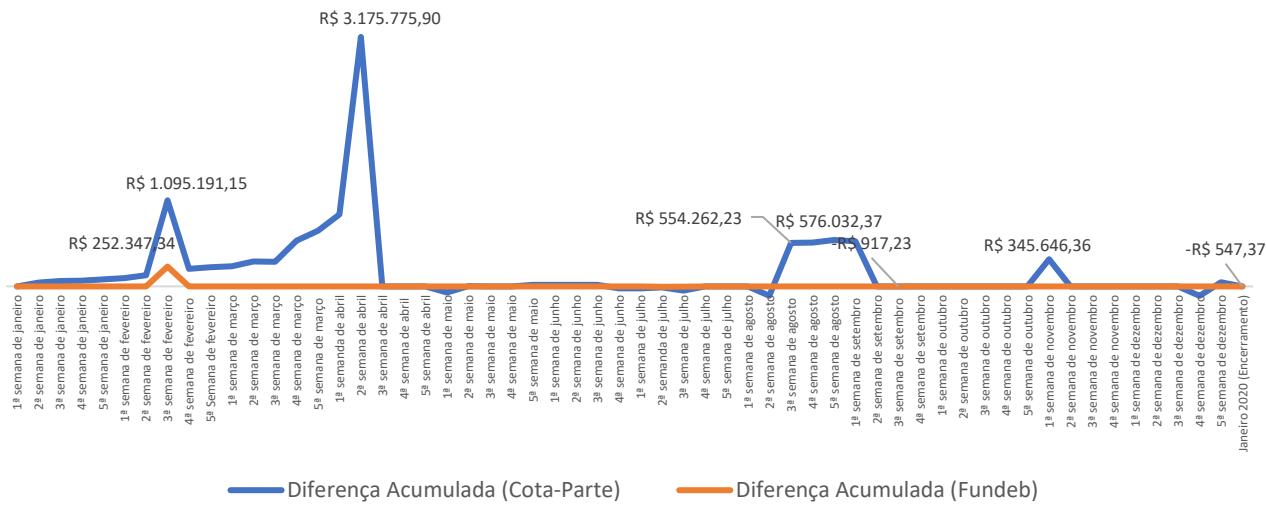
Nota: Apesar da NEX passar a ser emitida diariamente a partir do mês de setembro o gráfico foi feito pelos valores semanais para permitir a comparação do exercício como um todo.



36. Pelo gráfico e as Tabelas detalhadas apresentadas nos Apêndices deste Relatório (Tabela 2, 3 e 4) é possível observar que já a partir da 2^a semana do mês de janeiro o Estado emitia NEX com valores inferiores ao apurado no FIP 716, gerando atrasos sucessivos de repasses, mesmo com a emissão de NEX periódicas, isso porque os valores eram diferente dos que deveriam ser repassados.
37. Já na 3^a semana de fevereiro o Estado devia R\$ 1.095.191,15 aos municípios por causa da emissão de NEX com valores inferiores ao efetivamente arrecadado de IPVA, chegando ao ápice de R\$ 3.175.775,90 na segunda semana de abril.
38. Na 3^a semana de abril essa pendência foi regularizada e se manteve estável até a 2^a semana de agosto quando o estado represou mais de R\$ 500 mil dos repasses aos municípios, regularizando apena 2^a semana de setembro.
39. Na 1^a semana de novembro houve emissão de mais uma NEX com valor inferior ao devido no montante de R\$ 345.646,36, no entanto o valor foi corrigido na semana seguinte com a emissão de NEX com valor superior ao devido para semana, compensando a semana anterior.
40. Essas informações evidenciam que os repasses não são feitos automaticamente aos municípios e a principal causa é a inobservância do uso do próprio documento de arrecadação que já deveria fazer a repartição dos valores devidos aos municípios e direcioná-los a quem de direito sobre a receita.
41. O procedimento adotado pelo Estado (emissão de NEX) permite ao Poder Executivo Estadual se financiar de recursos que não lhe pertencem durante a execução orçamentária e financeira, represando os repasses aos municípios e regularizando os repasses depois.
42. A evidência de que a forma utilizada permite a manipulação dos valores repassados por parte do Estado é que em 2019 os repasses pertinentes ao Fundeb/IPVA foram feitos nos valores semanais corretos, diferentemente dos repasses da cota-partes, conforme Relatório de Análise dos Repasses do Fundeb e o gráfico a seguir:



Diferença acumulada semanalmente entre o FIP716 e a Nex IPVA cota-parte x IPVA Fundeb



Fonte: Repasse Cota-Parte IPVA: Elaborado pela Equipe Técnica com base com a relação analítica de resultados constam no Apêndice 2, tabela 4 deste Relatório de Análise.

Fonte: Repasse IPVA/Fundeb: Relatório de análise sobre os repasses do Fundeb

Nota: Apesar da NEX passar a ser emitida diariamente a partir do mês de setembro o gráfico foi feito pelos valores semanais para permitir a comparação do exercício como um todo.

43. Ao analisar o gráfico fica evidente que o comportamento dos repasses não seguiu a mesma linha, apesar de serem feitos sobre a mesma base, ou seja, a arrecadação do IPVA.

44. O pico de atrasos do IPVA (Fundeb) seguiu a tendência dos atrasos do IPVA (cota-parté) apenas na 3ª semana de fevereiro, no entanto ao contrário dos repasses da cota-parté os valores foram corrigidos na semana seguinte e se mantiveram dentro do percentual exigido por lei até o fim do exercício.

45. Essa informação evidencia que os repasses com valores abaixo do devido legalmente foram propositais, mediante a emissão de NEX com valor incorreto, considerando que os valores a serem repassados pelo Estado aos municípios eram de conhecimento dos responsáveis.

46. Esses atrasos impactam diretamente na execução financeira dos municípios que contam com os repasses realizados pelo Estado para manutenção de suas políticas públicas.

47. Isso porque os municípios são os responsáveis por disponibilizar a maioria dos serviços públicos à sua população. Para custear essas ações, os municípios dependem de recursos que compõem as finanças públicas municipais. Parte das receitas das finanças públicas municipais é originada de Transferências Federais e Estaduais.



48. É importante salientar ainda que muitos municípios possuem pouca capacidade de arrecadação de seus tributos, dependendo amplamente das transferências da União e dos Estados.

3.3 CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE PARECERES ANTERIORES

49. Destaca-se que o atraso nos repasses do IPVA foram objeto de Recomendação nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCE-MT sobre as Contas do Governador dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, assim como, apesar de apresentar melhora na periodicidade dos repasses o Estado ainda apresenta falhas que permitem a emissão de NEX em valores diferentes dos apurados na arrecadação do IPVA o que causa o atraso real dos repasses.

50. A seguir estão relacionadas as recomendações pertinentes aos repasses do IPVA emitidas pelo TCE-MT nos 3 últimos Pareceres Prévios emitidos sobre as Contas Anuais do Governador do Estado:

Parecer Prévio nº 02/2017-TP (exercício de 2016)

11) diligencie no sentido de instituir melhorias no sistema financeiro do Estado, capazes de garantir que os repasses obrigatórios aos entes municipais ocorram de forma automática e sistemática, ao tempo em que os recursos financeiros ingressam no Tesouro do Estado, em atenção ao disposto na Constituição da República e na legislação pertinente.

Parecer Prévio nº 03/2018-TP (exercício de 2017)

19) institua, junto à Sefaz e à CGE, o aperfeiçoamento na sistemática de repasses constitucionais a Municípios, automatizando-a sob critérios objetivos, no sentido de garantir efetivamente que as transferências dos recursos relativos ao IPVA, ICMS e Fundeb ocorram de forma regular e transparente, adequadamente, sem atrasos.

Parecer Prévio nº 09/2019-TP (exercício de 2018)

14) institua melhorias no Sistema Financeiro a fim de garantir que as transferências da cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA dos municípios sejam efetuadas de forma imediata e sistemática, nos termos do artigo 158, III, da Constituição Federal c/c o artigo 2º da Lei Complementar nº 63/1990;

51. Considerando a existência de recomendação específica sobre a adoção de providências para regularizar a tempestividade dos repasses aos municípios e adequar a forma ao que estabelece a Lei Complementar nº 63/1990 nos 3 últimos exercícios, conclui-se não se tratar de fato



novo ou da ausência de tempo para adoção de providências efetivas para o saneamento da irregularidade.

52. Diante do exposto, verifica-se que as recomendações exaradas nos Pareceres Prévios nºs 02/2017, 03/2018 e 09/2019, pertinentes aos repasses da cota-parte do IPVA aos municípios não foram cumpridas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, mantendo-se os repasses de forma não automática que permite a emissão de ordens bancárias com valores diferentes da obrigação vinculada à arrecadação do tributo e, por consequência, no atraso sistemático dos repasses.

4. CONCLUSÃO

53. Frente a todo o exposto, conclui-se que o Governo do Estado, no exercício de 2019, repassou os valores pertinentes à cota-parte do IPVA, no entanto emitiu diversas NEXs para distribuição do recurso pelo agente arrecadador (BB) com valores inferiores ao devido, descumprindo à determinação constitucional e legal para destinação imediata dos recursos aos municípios, incorrendo em atrasos efetivos no repasse da cota-parte do IPVA pertencente aos municípios.

Secex de Receita e Governo, 24 de junho de 2020.

Assinatura Digital
Edicarlos Lima Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital
Joel Bino do Nascimento Júnior
Auditor Público Externo

Assinatura Digital
Maria Felícia Santos da Silva
Auditor Público Externo

Assinatura Digital
Tânia Bandiera Torres Pianta
Auditor Público Externo



APÊNDICE 1: RELAÇÃO DE NEXS EMITIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO A TÍTULO DE REPASSE AOS MUNICÍPIOS COM ORIGEM NAS COTAS-PARTE DE IPVA

54. A primeira tabela consta a relação de NEXs emitidas ao Banco do Brasil para o repasse da cota-partes municipal estabelecido no artigo 158, inciso III da Constituição Federal, e a segunda tabela com comparação entre totais de recursos arrecadados nas fontes 116 e 316 (FIP 716) e os valores registrados nas NEXs transferidos pelo Estado ao BB e repassados ao Município (cota-partes municipal de IPVA) no exercício de 2019.

Tabela 1: Relação de NEX de repasse aos Municípios (cota-partes de IPVA)

Nº NEX	DATA DA NEX	FONTE	HISTÓRICO	VALOR
99000.0001.19.000060-1	08/01/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 04/01/2019.	1.072.728,36
99000.0001.19.001145-8	15/01/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Cota-partes Município creditado em 07/01 a 11/01/2019	9.935.293,01
99000.0001.19.001378-7	22/01/2019	116	Refere-se a pagamento em favor do credor FPM/IPVA creditado nos dias 14/01 a 18/01/2019.	10.100.242,01
99000.0001.19.001638-7	29/01/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 21/01 a 25/01/2019.	7.963.934,66
99000.0001.19.001863-0	05/02/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 28/01 a 31/01/2019.	6.551.939,66
99000.0001.19.001864-9	05/02/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 01/02/2019.	2.510.994,42
99000.0001.19.002488-6	12/02/2019	116	REFERE-SE AO REPASSE DO FPM- IPVA CREDITADO EM 04/02/2019 A 08/02/2019.	12.642.703,43
99000.0001.19.002806-7	19/02/2019	116	Refere-se ao repasse FPM/IPVA, créditos de 11/02 a 14/02/2019.	14.704.631,18
99000.0001.19.003039-8	26/02/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 15/02 a 22/02/2019.	9.585.308,29
99000.0001.19.003470-9	07/03/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 25/02 a 28/02/2019.	7.180.413,30
99000.0001.19.003471-7	07/03/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 01/03/2019.	2.782.805,90
99000.0001.19.004079-2	12/03/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 06 a 08/03/2019.	11.752.461,20
99000.0001.19.004370-8	19/03/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 11 a 15/03/2019.	19.504.072,06
99000.0001.19.004555-7	26/03/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 18 a 22/03/2019.	9.517.640,80
99000.0001.19.004835-1	02/04/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 25 a 29/03/2019.	9.521.514,17



Nº NEX	DATA DA NEX	FONTE	HISTÓRICO	VALOR
99000.0001.19.005234-0	10/04/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 01 a 05/04/2019.	18.670.202,39
99000.0001.19.005756-3	16/04/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 09 a 12/04/2019.	16.426.939,14
99000.0001.19.006027-0	23/04/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 15 a 18/04/2019.	10.159.857,29
99000.0001.19.006560-4	30/04/2019	116	Refere-se ao IPVA Cota-partes Municípios da 4ª semana de Abril creditado no dia 22/04 a 26/04/2019.	9.040.527,37
99000.0001.19.007078-0	07/05/2019	116	REFERE-SE AO REPASSE DO IPVA CREDITADO DE 29 A 30/04/2019.	3.811.046,56
99000.0001.19.007080-2	07/05/2019	116	REFERE-SE AO REPASSE DO FPM - IPVA , CREDITADO DE 02 A 03/05/2019.	14.037.596,54
99000.0001.19.007721-1	14/05/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, crédito de 06/05 a 10/05/2019.	12.225.234,09
99000.0001.19.008133-2	21/05/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 13/05 a 17/05/2019.	15.361.960,73
99000.0001.19.008220-7	28/05/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 20/05 a 24/05/2019.	8.842.931,86
99000.0001.19.008769-1	04/06/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 27/05 a 31/05/2019.	9.878.212,11
99000.0001.19.009496-5	11/06/2019	116	Refere-se ao repasse FPM/IPVA, créditos de 03/06 à 07/06/2019.	18.079.683,48
99000.0001.19.009743-3	18/06/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Crédito de 10/06 a 14/06/2019.	13.546.164,20
99000.0001.19.010171-6	25/06/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 17/06 a 19/06/2019.	4.204.728,19
99000.0001.19.010593-2	02/07/2019	116	Refere-se ao repasse do FPM/IPVA, Créditos de 21/06 à 28/06/2019.	10.511.127,46
99000.0001.19.011242-4	09/07/2019	116	refere-se ao repasse do FPM - IPVA creditado de 01/07 a 05/07/2019 .	14.872.559,93
99000.0001.19.011771-1	16/07/2019	116	Refere-se ao repasse do FPM- IPVA creditado de 08/07 a 12/07/2019 .	6.710.686,04
99000.0001.19.012148-2	23/07/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA Cota-partes Município creditado no período de 15/07 a 19/07/2019.	6.434.794,48
99000.0001.19.012505-4	30/07/2019	116	REFERE-SE AO REPASSE DO FPM - IPVA CREDITADO DE 22/07 A 26/07/219 .	5.698.849,40
99000.0001.19.012913-0	06/08/2019	116	REFERE-SE AO REPASSE DO FPM IPVA CREDITADO EM 29/07 A 31/07/219.	4.109.807,63
99000.0001.19.012914-9	06/08/2019	116	REFERE-SE AO RREPASSE DO FPM - IPVA CREDITADO EM 01/08 A 02/08/2019 REF. ARRECADAÇÃO DE JULHO /2019.	7.058.950,28
99000.0001.19.013668-4	13/08/2019	116	REFERE-SE AO REPASSE DO IPVA CREDITADO EM 05/08 A 09/08/2019.	4.058.015,47
99000.0001.19.014114-9	20/08/2019	116	Refere-se ao repasse de FPM IPVA creditado em 12/08 a 16/08/2019 .	4.874.059,60
99000.0001.19.014300-1	27/08/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 19/08 a 23/08/2019.	4.456.667,25
99000.0001.19.014677-9	03/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 26/08 à 30/08/2019.	5.027.395,30
99000.0001.19.015119-5	10/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 02/09 a 03/09/2019 referente arrecadação agosto/2019.	4.822.770,82
99000.0001.19.015613-8	11/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 04/09 a 06/09/2019 referente arrecadação setembro/2019.	1.716.950,33
99000.0001.19.015768-1	17/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA, Créditos de 09/09 a 13/09/2019 referente arrecadação setembro/2019.	3.977.283,39
99000.0001.19.015962-5	18/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 16/09/2019 arrecadação 09/2019.	819.497,32
99000.0001.19.015963-3	18/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 17/09/2019 arrecadação 09/2019.	744.593,54



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Nº NEX	DATA DA NEX	FONTE	HISTÓRICO	VALOR
99000.0001.19.015964-1	18/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 18/09/2019 arrecadação 09/2019.	318.199,24
99000.0001.19.015991-9	19/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. créditos de 19/09/2019 arrecadação 09/2019.	678.194,66
99000.0001.19.016050-1	20/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 20/09/2019 arrecadação 09/2019.	2.023.761,79
99000.0001.19.016089-5	24/09/2019	116	Refere-se ao repasse de FPM/IPVA ref. crédito de 24/09/2019 arrecadação 09/2019	698.777,36
99000.0001.19.016092-5	24/09/2019	116	Refere-se a pagamento em favor do credor FPM/IPVA creditado no dia 23/09/2019. Arrecadação 09/2019.	702.556,53
99000.0001.19.016126-3	25/09/2019	116	Refere-se a pagamento em favor do credor FPM/IPVA creditado no dia 25/09/2019. Arrecadação 09/2019.	819.290,90
99000.0001.19.016465-3	26/09/2019	116	Refere-se a pagamento em favor do credor FPM/IPVA creditado no dia 26/09/2019. Arrecadação 09/2019.	761.728,46
99000.0001.19.016504-8	27/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 27/09/2019 arrecadação 09/2019.	728.691,11
99000.0001.19.016681-8	30/09/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 30/09/2019 arrecadação 09/2019.	823.392,25
99000.0001.19.016705-9	01/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 01/10/2019 arrecadação 09/2019.	970.854,26
99000.0001.19.016750-4	02/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 02/10/2019 arrecadação 09/2019.	2.514.736,38
99000.0001.19.016940-1	03/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 03/10/2019 arrecadação 10/2019.	506.015,30
99000.0001.19.016979-5	04/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 04/10/2019 arrecadação 10/2019.	528.471,32
99000.0001.19.017082-3	07/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 07/10/2019 arrecadação 10/2019.	563.742,06
99000.0001.19.017164-1	08/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 08/10/2019 arrecadação 10/2019.	612.525,95
99000.0001.19.017177-3	09/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 09/10/2019 arrecadação 10/2019.	699.683,93
99000.0001.19.017478-0	10/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 10/10/2019 arrecadação 10/2019.	651.627,67
99000.0001.19.017508-6	11/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 11/10/2019 arrecadação 10/2019.	631.339,15
99000.0001.19.017717-8	14/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 14/10/2019 arrecadação 10/2019.	642.661,58
99000.0001.19.017732-1	15/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 15/10/2019 arrecadação 10/2019.	614.653,72
99000.0001.19.017839-5	17/10/2019	116	Refere-se ao repasse de FPM - IPVA ref. crédito de 16/10/2019 arrecadação 10/2019.	642.760,48
99000.0001.19.017840-9	17/10/2019	116	refere-se ao repasse do FPM/IPVA ref. crédito de 17/10/2019 arrecadação 10/2019.	602.081,00
99000.0001.19.017875-1	18/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 18/10/2019 arrecadação 10/2019.	616.452,70
99000.0001.19.018043-8	21/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 21/10/2019 arrecadação 10/2019.	526.239,46
99000.0001.19.018092-6	22/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 22/10/2019 arrecadação 10/2019.	560.104,81
99000.0001.19.018115-9	23/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 23/10/2019 arrecadação 10/2019.	592.732,75
99000.0001.19.018275-9	24/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 24/10/2019 arrecadação 10/2019.	611.716,12
99000.0001.19.018439-5	25/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 25/10/2019 arrecadação 10/2019.	568.831,28
99000.0001.19.018456-5	29/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 29/10/2019 arrecadação 10/2019.	575.136,51



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Nº NEX	DATA DA NEX	FONTE	HISTÓRICO	VALOR
99000.0001.19.018457-3	29/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 28/10/2019 arrecadação 10/2019.	550.509,48
99000.0001.19.018466-2	30/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 30/10/2019 arrecadação 10/2019.	545.666,06
99000.0001.19.018499-9	31/10/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 31/10/2019 arrecadação 10/2019.	684.243,00
99000.0001.19.018692-4	01/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 01/11/2019 arrecadação 10/2019.	802.788,13
99000.0001.19.018721-1	04/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 04/11/2019 arrecadação 10/2019.	1.108.334,22
99000.0001.19.018753-1	05/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 05/11/2019 arrecadação 11/2019.	59.450,10
99000.0001.19.018909-5	06/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 06/11/2019 arrecadação 11/2019.	412.062,99
99000.0001.19.018959-1	07/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 07/11/2019 arrecadação 11/2019.	460.422,77
99000.0001.19.019209-6	08/11/2019	116	Refere-se ao repasse do FPM - IPVA ref. crédito de 08/11/2019, arrecadação 11/2019.	459.464,73
99000.0001.19.019252-5	11/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 11/11/2019 arrecadação 11/2019.	780.744,22
99000.0001.19.019555-9	12/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 12/11/2019 arrecadação 11/2019.	458.083,43
99000.0001.19.019602-4	13/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 13/11/2019 arrecadação 11/2019.	541.171,20
99000.0001.19.019791-8	14/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 14/11/2019 arrecadação 11/2019.	471.445,22
99000.0001.19.019850-7	18/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 18/11/2019 arrecadação 11/2019.	557.260,38
99000.0001.19.019857-4	19/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 19/11/2019 arrecadação 11/2019.	527.222,79
99000.0001.19.019913-9	21/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 20/11/2019 arrecadação 11/2019.	596.524,76
99000.0001.19.019920-1	21/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 21/11/2019 arrecadação 11/2019.	530.099,66
99000.0001.19.019936-8	22/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 22/11/2019 arrecadação 11/2019.	92.003,61
99000.0001.19.019950-3	25/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 25/11/2019 arrecadação 11/2019.	509.178,12
99000.0001.19.020112-5	26/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 26/11/2019 arrecadação 11/2019.	537.211,59
99000.0001.19.020157-5	27/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 27/11/2019 arrecadação 11/2019.	611.397,05
99000.0001.19.020168-0	28/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 28/11/2019 arrecadação 11/2019.	624.635,47
99000.0001.19.020181-8	29/11/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 29/11/2019 arrecadação 11/2019.	600.465,97
99000.0001.19.020210-5	02/12/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 02/12/2019 arrecadação 11/2019.	668.854,31
99000.0001.19.020223-7	03/12/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 03/12/2019 arrecadação 11/2019.	1.614.835,68
99000.0001.19.020681-1	04/12/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 04/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	435.318,11
99000.0001.19.020730-1	05/12/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 05/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	418.236,93
99000.0001.19.020780-8	06/12/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 06/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	424.682,81
99000.0001.19.020844-8	09/12/2019	116	refere-se ao repasse do FPM/IPVA crédito 09/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	427.649,42



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Nº NEX	DATA DA NEX	FONTE	HISTÓRICO	VALOR
99000.0001.19.020884-7	10/12/2019	116	Refere-se ao Repasse FPM/IPVA ref. crédito de 10/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	484.764,31
99000.0001.19.021353-0	11/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 11/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	596.474,97
99000.0001.19.021395-6	12/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 12/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	482.331,46
99000.0001.19.021582-7	13/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 13/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	477.671,40
99000.0001.19.021637-8	16/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 16/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	479.429,45
99000.0001.19.021682-3	17/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 17/12/2019 arrecadação dezembro/2019	502.283,91
99000.0001.19.021725-0	18/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 18/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	584.199,91
99000.0001.19.021804-4	19/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 19/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	502.679,09
99000.0001.19.021850-8	20/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 20/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	576.033,70
99000.0001.19.021899-0	23/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 23/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	577.037,63
99000.0001.19.021912-1	26/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 24/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	720.865,88
99000.0001.19.022076-6	26/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 26/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	665.724,82
99000.0001.19.022135-5	27/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 27/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	118.650,23
99000.0001.19.022330-7	30/12/2019	116	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 30/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	1.038.106,21
99000.0001.20.000001-0	06/01/2020	316	Repasso FPM/IPVA ref. crédito de 30/12/2019 arrecadação dezembro/2019.	1.051.859,91
99000.0001.20.000493-8	13/01/2020	316	Repasso FPM/IPVA referente Fechamento Financeiro do Exercício 2019.	50.860,87

Fonte: Fiplan (Consulta de Nota de Ordem Bancária Extra-Orçamentária – NEX)



Tabela 2: Comparação entre totais de recursos arrecadados nas fontes 116 e 316 (FIP 716) e os valores registrados nas NEXs repassados pelo Estado ao BB (cota-partes municipais de IPVA)

FIP 716 ^a – MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO – FIP 716 ^a		NEX – IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA		DATA	VALOR	HISTÓRICO	
04/jan	R\$ 1.072.728,36					
07/jan	R\$ 1.589.280,54					
08/jan	R\$ 1.515.492,78	08/jan	R\$ 1.072.728,36	1 ^a semana de janeiro	R\$	-
09/jan	R\$ 2.135.775,83					
10/jan	R\$ 2.158.713,55					
11/jan	R\$ 2.585.879,82					
14/jan	R\$ 4.264.438,22					
15/jan	R\$ 1.190.966,00	15/jan	R\$ 9.935.293,01	2 ^a semana de janeiro	R\$	49.849,51
16/jan	R\$ 1.562.786,11					
17/jan	R\$ 1.519.356,25					
18/jan	R\$ 1.580.267,34					
21/jan	R\$ 1.298.272,36					
22/jan	R\$ 1.496.975,20	22/jan	R\$ 10.100.242,01	3 ^a semana de janeiro	R\$	17.571,91
23/jan	R\$ 2.376.560,01					
24/jan	R\$ 1.188.884,53					
25/jan	R\$ 802.723,81					
25/jan	R\$ 806.689,36					
28/jan	R\$ 1.362.162,18					
29/jan	R\$ 1.431.269,69	29/jan	R\$ 7.963.934,66	4 ^a semana de janeiro	R\$	6.170,61
30/jan	R\$ 1.943.301,46					
31/jan	R\$ 1.830.888,91					
TOTAL	R\$ 35.713.412,31		R\$ 29.072.198,04			



FIP 716 ^a – MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO – FIP 716 ^a		NEX – IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA		DATA	VALOR	HISTÓRICO	
01/fev	R\$ 2.526.086,38					
04/fev	R\$ 3.809.969,11					
05/fev	R\$ 2.290.742,81					
06/fev	R\$ 2.268.546,30	05/fev	R\$ 6.551.939,66	5 ^a semana de janeiro		R\$ 15.682,58
07/fev	R\$ 2.129.835,73	05/fev	R\$ 2.510.994,42	1 ^a semana de fevereiro		R\$ 15.091,96
08/fev	R\$ 2.180.517,35					
11/fev	R\$ 2.069.689,08					
12/fev	R\$ 2.652.358,45	12/fev	R\$ 12.642.703,43	2 ^a semana de fevereiro		R\$ 36.907,87
13/fev	R\$ 8.268.407,57					
14/fev	R\$ 1.406.150,61					
15/fev	R\$ 1.261.942,18					
18/fev	R\$ 1.293.531,25					
19/fev	R\$ 1.268.293,07	19/fev	R\$ 14.704.631,18	3 ^a semana de fevereiro		R\$ 953.916,71
20/fev	R\$ 1.917.156,26					
21/fev	R\$ 1.630.283,47					
22/fev	R\$ 2.596.107,91					
22/fev (Troca Tributo)	R\$ 6.515,97					
25/fev	R\$ 1.279.543,24					
26/fev	R\$ 1.436.711,53	26/fev	R\$ 9.585.308,29	4 ^a semana de fevereiro		-R\$ 873.420,36
27/fev	R\$ 2.297.868,64					
28/fev	R\$ 2.189.990,13					
TOTAL	R\$ 46.780.247,04		R\$ 45.995.576,98			



FIP 716 ^a – MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO – FIP 716 ^a		NEX – IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA		DATA	VALOR	HISTÓRICO	
01/mar	R\$ 2.791.504,66					
06/mar	R\$ 6.993.487,10					
07/mar	R\$ 1.818.753,83	07/mar	R\$ 7.180.413,30	5 ^a Semana de fevereiro	R\$ 23.700,24	
08/mar	R\$ 3.003.911,87	07/mar	R\$ 2.782.805,90	1 ^a semana de março	R\$ 8.698,76	
11/mar	R\$ 3.034.773,39					
12/mar	R\$ 3.248.952,60	12/mar	R\$ 11.752.461,20	2 ^a semana de março	R\$ 63.691,60	
13/mar	R\$ 9.603.656,11					
14/mar	R\$ 1.856.913,70					
15/mar	R\$ 1.753.418,27					
18/mar	R\$ 1.576.304,83					
19/mar	R\$ 1.582.182,40	19/mar	R\$ 19.504.072,06	3 ^a semana de março	-R\$ 6.357,99	
20/mar	R\$ 2.077.247,88					
21/mar	R\$ 1.829.461,34					
22/mar	R\$ 2.722.758,72					
25/mar	R\$ 1.417.671,42					
26/mar	R\$ 1.491.272,87	26/mar	R\$ 9.517.640,80	4 ^a semana	R\$ 270.314,37	
27/mar	R\$ 2.250.960,24					
28/mar	R\$ 2.119.100,09					
29/mar	R\$ 2.368.156,08					
Troca Tributo (12/2018)	R\$ 15.368,86					
Troca Tributo (12/2018)	-R\$ 14.745,77					
TOTAL	R\$ 53.541.110,49			R\$ 50.737.393,26		



FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA		DATA	VALOR	HISTÓRICO	
01/abr	R\$ 3.105.276,90					
02/abr	R\$ 7.337.159,44	02/abr	R\$ 9.521.514,17	5ª semana de março		R\$ 126.269,62
03/abr	R\$ 3.363.904,34					
04/abr	R\$ 2.029.464,21					
05/abr	R\$ 3.041.338,55					
08/abr	R\$ 2.069.268,50					
09/abr	R\$ 2.446.802,26					
10/abr	R\$ 3.192.212,75	10/abr	R\$ 18.670.202,39	1ª semana de abril		R\$ 206.941,05
11/abr	R\$ 3.524.612,74					
12/abr	R\$ 7.454.790,35					
15/abr	R\$ 1.581.300,02					
16/abr	R\$ 1.392.916,95	16/abr	R\$ 16.426.939,14	2ª semana de abril		R\$ 2.260.747,46
17/abr	R\$ 2.061.938,80					
18/abr	R\$ 1.947.925,62					
22/abr	R\$ 1.513.686,00					
Troca Tributo (18/abr)	R\$ 2.009,57					
Troca Tributo (22/abr)	R\$ 815,83					
23/abr	R\$ 1.326.032,58	23/abr	R\$ 10.159.857,29	3ª semana de abril		-R\$ 3.175.775,90
24/abr	R\$ 2.774.409,35					
25/abr	R\$ 1.712.184,53					
26/abr	R\$ 1.711.389,51					
29/abr	R\$ 1.867.607,16					
30/abr	R\$ 1.943.439,40	30/abr	R\$ 9.040.527,37	4ª semana de abril		R\$ -
TOTAL	R\$ 57.400.485,36		R\$ 63.819.040,36			

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A	NEX - IPVA	DIFERENÇA
-----------------------------	-------------------------	------------	-----------



	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO	
02/mai	R\$ 4.130.291,28				
03/mai	R\$ 9.830.220,57				
06/mai	R\$ 439.687,89				
07/mai	R\$ 3.267.695,75	07/mai	R\$ 3.811.046,56	5ª semana de abril	OK
08/mai	R\$ 3.246.978,80	07/mai	R\$ 14.037.596,54	1ª semana de maio	-R\$ 77.084,69
09/mai	R\$ 2.385.222,59				
10/mai	R\$ 2.967.279,78				
13/abr	R\$ 2.973.136,64				
14/mai	R\$ 7.406.430,69	14/mai	R\$ 12.225.234,09	2ª semana de maio	R\$ 81.630,72
15/mai	R\$ 1.696.428,70				
16/mai	R\$ 1.721.321,62				
17/mai	R\$ 1.560.097,05				
20/mai	R\$ 1.624.521,12				
21/mai	R\$ 1.560.916,31	21/mai	R\$ 15.361.960,73	3ª semana de maio	-R\$ 4.546,03
22/mai	R\$ 2.605.579,71				
23/mai	R\$ 1.518.854,06				
24/mai	R\$ 1.534.242,42				
27/mai	R\$ 1.496.497,04				
28/mai	R\$ 1.423.631,06	28/mai	R\$ 8.842.931,86	4ª semana de maio	R\$ 1.181,76
Troca Tributo (28/mai)	R\$ 250,97				
29/mai	R\$ 2.439.707,68				
30/mai	R\$ 2.179.176,24				
31/mai	R\$ 2.357.193,83				
TOTAL	R\$ 60.365.361,80		R\$ 54.278.769,78		

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		



03/jun	R\$ 3.790.890,20					
04/jun	R\$ 8.442.345,18	04/jun	R\$ 9.878.212,11	5ª semana de maio	R\$ 18.244,71	
05/jun	R\$ 2.014.669,13					
06 e 07/jun	R\$ 3.834.122,41					
10/jun	R\$ 1.883.955,89					
11/jun	R\$ 2.276.349,48	11/jun	R\$ 18.079.683,48	1ª semana de junho	R\$ 2.343,44	
12/jun	R\$ 6.101.444,00					
13/jun	R\$ 1.762.472,90					
14/jun	R\$ 1.520.993,14					
17/jun	R\$ 1.222.376,32					
18/jun	R\$ 1.169.504,87	18/jun	R\$ 13.546.164,20	2ª semana de junho	-R\$ 948,79	
19/jun	R\$ 1.812.847,00					
24/jun	R\$ 1.505.144,06					
25/jun	R\$ 3.081.392,20	25/jun	R\$ 4.204.728,19	3ª semana de junho	R\$ -	
26/jun	R\$ 2.010.776,93					
27/jun	R\$ 1.866.849,19					
28/jun	R\$ 2.001.326,64					
TOTAL	R\$ 46.297.459,54		R\$ 45.708.787,98			

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		
01/jul	R\$ 2.549.589,29					
02/jul	R\$ 7.179.640,71	02/jul	R\$ 10.511.127,46	4ª semana de junho	-R\$ 45.638,44	
03/jul	R\$ 2.154.820,41					
04/jul	R\$ 1.551.003,89					
05/jul	R\$ 1.435.932,86					
08/jul	R\$ 1.225.113,80					
09/jul	R\$ 1.275.405,45	09/jul	R\$ 14.872.559,93	1ª semana de julho	-R\$ 1.572,77	
10/jul	R\$ 1.570.749,58					



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secec-receita@tce.mt.gov.br

11/jul	R\$ 1.285.311,53					
12/jul	R\$ 1.367.276,54					
15/jul	R\$ 1.190.218,00					
16/jul	R\$ 1.141.494,61	16/jul	R\$ 6.710.686,04	2ª semana de julho	R\$ 13.170,86	
Troca Tributo (10/jul)	R\$ 8.197,74					
17/jul	R\$ 1.576.673,87					
18/jul	R\$ 1.283.364,26					
19/jul	R\$ 1.195.539,05					
22/jul	R\$ 1.051.268,28					
23/jul	R\$ 1.022.334,98	23/jul	R\$ 6.434.794,48	3ª semana de julho	-R\$ 39.306,95	
24/jul	R\$ 1.434.346,93					
25/jul	R\$ 1.126.076,13					
26/jul	R\$ 1.116.878,03					
29/jul	R\$ 1.060.409,13					
30/jul	R\$ 1.105.626,69	30/jul	R\$ 5.698.849,40	4ª semana de julho	R\$ 52.054,95	
31/jul	R\$ 1.943.771,81					
TOTAL	R\$ 37.851.043,57		R\$ 44.228.017,31			

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A 116 COTA PARTE IPVA	NEX - IPVA			DIFERENÇA
		DATA	VALOR	HISTÓRICO	
01/ago	R\$ 2.196.314,39				
02/ago	R\$ 4.863.893,70				
05/ago	R\$ 873.855,74				
06/ago	R\$ 682.330,33	06/ago	R\$ 4.109.807,63	5ª semana de julho	R\$ -
07/ago	R\$ 705.028,58	06/ago	R\$ 7.058.950,28	1ª semana de agosto	R\$ 1.257,81
08/ago	R\$ 755.012,52				
09/ago	R\$ 922.460,93				
12/ago	R\$ 969.956,19				
13/ago	R\$ 967.945,12	13/ago	R\$ 4.058.015,47	2ª semana de agosto	-R\$ 119.327,37



14/ago	R\$ 1.108.001,49					
15/ago	R\$ 918.786,83					
16/ago	R\$ 1.582.172,99					
Correção de Nex (2ª semana de julho)	-R\$ 164,80					
19/ago	R\$ 897.268,55					
20/ago	R\$ 863.109,50	20/ago	R\$ 4.874.059,60	3ª semana de agosto	R\$ 672.803,02	
Troca Tributo (09/ago)	R\$ 2.280,91				R\$ -	
21/ago	R\$ 919.432,81					
22/ago	R\$ 913.373,86					
23/ago	R\$ 863.125,86					
26/ago	R\$ 882.916,43					
27/ago	R\$ 892.381,16	27/ago	R\$ 4.456.667,25	4ª semana de agosto	R\$ 1.924,24	
28/ago	R\$ 1.087.508,17					
29/ago	R\$ 1.072.341,27					
30/ago	R\$ 1.125.992,21					
TOTAL	R\$ 26.065.324,74		R\$ 24.557.500,23			

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		
02/set	R\$ 1.401.848,50					
03/set	R\$ 3.353.935,71	03/set	R\$ 5.027.395,30	5ª semana de agosto	R\$ 33.743,94	
04/set	R\$ 668.188,39					
05/set	R\$ 610.544,39					
06/set	R\$ 491.306,12					
09/set	R\$ 225.348,88					
10/set	R\$ 695.407,80	10/set	R\$ 4.822.770,82	1ª semana de setembro (02 a 03/set)	-R\$ 66.986,61	
11/set	R\$ 927.012,19	11/set	R\$ 1.716.950,33	1ª semana de setembro (04 a 06/set)	R\$ 53.088,57	
12/set	R\$ 902.498,43					



13/set	R\$ 650.983,72					
16/set	R\$ 819.497,32					
17/set	R\$ 744.593,54	17/set	R\$ 3.977.283,39	2ª semana de setembro	-R\$ 576.032,37	
		18/set	R\$ 819.497,32	3ª semana de setembro (dia 16)	R\$ -	
18/set	R\$ 318.199,24	18/set	R\$ 744.593,54	3ª semana de setembro (dia 17)	R\$ -	
		18/set	R\$ 318.199,24	3ª semana de setembro (dia 18)	R\$ -	
19/set	R\$ 312.631,48	19/set	R\$ 678.194,66	3ª semana de setembro (dia 19)	-R\$ 365.563,18	
20/set	R\$ 2.389.264,27	20/set	R\$ 2.023.761,79	3ª semana de setembro (dia 20)	R\$ 365.502,48	
23/set	R\$ 702.552,87	24/set	R\$ 702.556,53	4ª semana de setembro (dia 23)	-R\$ 3,66	
Troca Tributo (20/set)	R\$ 425,50				R\$ 425,50	
24/set	R\$ 698.777,36	24/set	R\$ 698.777,36	4ª semana de setembro (dia 24)	R\$ -	
25/set	R\$ 819.254,00	25/set	R\$ 819.290,90	4ª semana de setembro (dia 25)	-R\$ 36,90	
26/set	R\$ 761.728,46	26/set	R\$ 761.728,46	4ª semana de setembro (dia 26)	R\$ -	
27/set	R\$ 728.337,44	27/ser	R\$ 728.691,11	4ª semana de setembro (dia 27)	-R\$ 353,67	
30/set	R\$ 823.392,25	30/set	R\$ 823.392,25	5ª semana de setembro (dia 30)	R\$ -	
TOTAL	R\$ 19.045.727,86		R\$ 24.663.083,00			

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		
01/out	R\$ 970.793,79	01/out	R\$ 970.854,26			-R\$ 60,47



02/out	R\$ 2.514.826,28	02/out	R\$ 2.514.736,38		R\$ 89,90
03/out	R\$ 506.015,30	03/out	R\$ 506.015,30		R\$ -
04/out	R\$ 527.152,97	04/out	R\$ 528.471,32		-R\$ 1.318,35
07/out	R\$ 563.742,06	07/out	R\$ 563.742,06		R\$ -
08/out	R\$ 612.525,95	08/out	R\$ 612.525,95		R\$ -
09/out	R\$ 699.683,93	09/out	R\$ 699.683,93		R\$ -
10/out	R\$ 651.627,67	10/out	R\$ 651.627,67		R\$ -
11/out	R\$ 632.299,79	11/out	R\$ 631.339,15		R\$ 960,64
14/out	R\$ 643.019,29	14/out	R\$ 642.661,58		R\$ 357,71
15/out	R\$ 614.653,72	15/out	R\$ 614.653,72		R\$ -
16 e 17/out	R\$ 1.244.841,48	16/out	R\$ 642.760,48		R\$ 602.081,00
		17/out	R\$ 602.081,00		-R\$ 602.081,00
18/out	R\$ 616.237,62	18/out	R\$ 616.452,70		-R\$ 215,08
21/out	R\$ 526.239,46	21/out	R\$ 526.239,46		R\$ -
22/out	R\$ 560.104,81	22/out	R\$ 560.104,81		R\$ -
23/out	R\$ 592.732,75	23/out	R\$ 592.732,75		R\$ -
24/out	R\$ 611.716,12	24/out	R\$ 611.716,12		R\$ -
25/out	R\$ 568.360,60	25/out	R\$ 568.831,28		-R\$ 470,68
28/out		29/out	R\$ 575.136,51		-R\$ 575.136,51
29/out	R\$ 1.047.413,27	29/out	R\$ 550.509,48		R\$ 496.903,79
30/out	R\$ 545.194,69	30/out	R\$ 545.666,06		-R\$ 471,37
31/out	R\$ 685.318,14	31/out	R\$ 684.243,00		R\$ 1.075,14
TOTAL	R\$ 15.934.499,69		R\$ 16.012.784,97		

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A	NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO	
01/nov	R\$ 881.201,85	01/nov	R\$ 802.788,13		R\$ 78.413,72
04/nov	R\$ 1.108.359,47	04/nov	R\$ 1.108.334,22		R\$ 25,25



05/nov	R\$ 59.450,10	05/nov	R\$ 59.450,10		R\$ -
06/nov	R\$ 36.253,78	06/nov	R\$ 412.062,99		-R\$ 375.809,21
07/nov	R\$ 460.422,77	07/nov	R\$ 460.422,77		R\$ -
08/nov	R\$ 1.180.796,04	08/nov	R\$ 459.464,73		R\$ 721.331,31
11/nov	R\$ 435.097,88	11/nov	R\$ 780.744,22		-R\$ 345.646,34
12/nov	R\$ 458.083,43	12/nov	R\$ 458.083,43		R\$ -
13/nov	R\$ 521.092,09	13/nov	R\$ 541.171,20		-R\$ 20.079,11
14/nov	R\$ 491.752,02	14/nov	R\$ 471.445,22		R\$ 20.306,80
18/nov	R\$ 375.490,63	18/nov	R\$ 557.260,38		-R\$ 181.769,75
19/nov	R\$ 527.222,79	19/nov	R\$ 527.222,79		R\$ -
20/nov	R\$ 1.127.220,87	21/nov	R\$ 596.524,76		R\$ 596,45
21/nov		21/nov	R\$ 530.099,66		R\$ -
22/nov	R\$ 273.213,83	22/nov	R\$ 92.003,61		R\$ 181.210,22
25/nov	R\$ 509.178,12	25/nov	R\$ 509.178,12		R\$ -
26/nov	R\$ 537.211,59	26/nov	R\$ 537.211,59		R\$ -
27/nov	R\$ 611.397,05	27/nov	R\$ 611.397,05		R\$ -
28/nov	R\$ 624.635,47	28/nov	R\$ 624.635,47		R\$ -
29/nov	R\$ 600.761,00	29/nov	R\$ 600.465,97		R\$ 295,03
TOTAL	R\$ 10.818.840,78		R\$ 10.739.966,41		

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		
02/dez	R\$ 668.854,31	02/dez	R\$ 668.854,31		R\$ -	
03/dez	R\$ 1.613.939,80	03/dez	R\$ 1.614.835,68		-R\$ 895,88	
04/dez	R\$ 435.318,11	04/dez	R\$ 435.318,11		R\$ -	
05/dez	R\$ 418.236,93	05/dez	R\$ 418.236,93		R\$ -	
06/dez	R\$ 425.060,37	06/dez	R\$ 424.682,81		R\$ 377,56	
09/dez	R\$ 427.649,42	09/dez	R\$ 427.649,42		R\$ -	
10/dez	R\$ 484.764,31	10/dez	R\$ 484.764,31		R\$ -	



11/dez	R\$ 596.474,97	11/dez	R\$ 596.474,97		R\$ -
12/dez	R\$ 482.331,46	12/dez	R\$ 482.331,46		R\$ -
13/dez	R\$ 478.043,95	13/dez	R\$ 477.671,40		R\$ 372,55
16/dez	R\$ 465.519,86	16/dez	R\$ 479.429,45		-R\$ 13.909,59
17/dez	R\$ 502.283,91	17/dez	R\$ 502.283,91		R\$ -
18/dez	R\$ 584.178,31	18/dez	R\$ 584.199,91		-R\$ 21,60
19/dez	R\$ 502.679,09	19/dez	R\$ 502.679,09		R\$ -
20/dez	R\$ 587.827,88	20/dez	R\$ 576.033,70		R\$ 11.794,18
23/dez	R\$ 577.037,63	23/dez	R\$ 577.037,63		R\$ -
24/dez	R\$ 720.865,88	26/dez	R\$ 720.865,88		R\$ -
26/dez	R\$ 665.724,82	26/dez	R\$ 665.724,82		R\$ -
27/dez	R\$ -	27/dez	R\$ 118.650,23		-R\$ 118.650,23
30/dez	R\$ 614.006,32	30/dez	R\$ 1.038.106,21		-R\$ 424.099,89
TOTAL	R\$ 11.250.797,33		R\$ 11.795.830,23		

FIP 716A - MOVIMENTO DIÁRIO (2020)	DISTRIBUIÇÃO - FIP 716A		NEX - IPVA			DIFERENÇA
	116 COTA PARTE IPVA	DATA	VALOR	HISTÓRICO		
06/jan	R\$ 1.646.333,15	06/jan	R\$ 1.051.859,91	Encerramento Dezembro	R\$ 595.334,11	
10/jan	R\$ 860,87					
13/jan		13/jan	50.860,87	Encerramento 2019	R\$ -50.860,87	
TOTAL	R\$ 1.647.194,02		R\$ 1.051.859,91			

TOTAL R\$ **422.711.504,53** R\$ **422.711.504,53** R\$ **0,00**

Fonte: FIP 616 e Consulta NEX - FIPLAN



APÊNDICE 2: PLANILHAS DE APURAÇÃO DOS DÉFICITS/SUPERÁVITS DE REPASSES DAS COTAS-PARTE MUNICIPAIS DE IPVA

55. A partir da metodologia descrita no item 2 apresentam-se as tabelas 3 e 4 de cálculo que deram suporte aos resultados apresentados no corpo deste relatório. para verificar mês a mês e semana a semana as diferenças de repasses a maior e a menor entre os totais de recursos arrecadados nas fontes 116 e 316 (FIP 716) e os valores registrados nas NEXs transferidos pelo Estado ao BB.

**Tabela 3: Comparação entre totais de recursos arrecadados pelo Estado (FIP 716) e transferidos ao BB (NEX)
(cota-parte municipal de IPVA)**

REPASSES COTA-PARTE IPVA AOS MUNICÍPIOS - 2019				
COMPETÊNCIA	FIP 716A	NEX	DIFERENÇA MENSAL	DIFERENÇA ACUMULADA
JANEIRO	R\$ 35.713.412,31	R\$ 35.624.137,70	R\$ 89.274,61	R\$ 89.274,61
FEVEREIRO	R\$ 46.780.247,04	R\$ 46.624.050,62	R\$ 156.196,42	R\$ 245.471,03
MARÇO	R\$ 53.541.110,49	R\$ 53.078.494,13	R\$ 462.616,36	R\$ 708.087,39
ABRIL	R\$ 57.400.485,36	R\$ 58.108.572,75	-R\$ 708.087,39	R\$ 0,00
MAIO	R\$ 60.365.361,80	R\$ 60.345.935,33	R\$ 19.426,47	R\$ 19.426,47
JUNHO	R\$ 46.297.459,54	R\$ 46.341.703,33	-R\$ 44.243,79	-R\$ 24.817,32
JULHO	R\$ 37.851.043,57	R\$ 37.826.697,48	R\$ 24.346,09	-R\$ 471,23
AGOSTO	R\$ 26.065.489,54	R\$ 25.475.087,90	R\$ 590.401,64	R\$ 589.930,41
SETEMBRO	R\$ 19.045.727,86	R\$ 19.635.687,70	-R\$ 589.959,84	-R\$ 29,43
OUTUBRO	R\$ 15.934.499,69	R\$ 16.012.784,97	-R\$ 78.285,28	-R\$ 78.314,71
NOVEMBRO	R\$ 10.818.840,78	R\$ 10.739.966,41	R\$ 78.874,37	R\$ 559,66
DEZEMBRO	R\$ 11.250.797,33	R\$ 11.795.830,23	-R\$ 545.032,90	-R\$ 544.473,24
JANEIRO DE 2020	R\$ 1.647.194,02	R\$ 1.102.720,78	R\$ 544.473,24	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 422.711.669,33	R\$ 422.711.669,33		R\$ 0,00



Tabela 4: Comparação entre totais de recursos arrecadados semanalmente pelo Estado (FIP 716) e transferidos ao BB (NEX) (cota-partes municipais de IPVA)

Semana	Diferença Acumulada
1ª semana de janeiro	R\$ 0,00
2ª semana de janeiro	R\$ 49.849,51
3ª semana de janeiro	R\$ 67.421,42
4ª semana de janeiro	R\$ 73.592,03
5ª semana de janeiro	R\$ 89.274,61
1ª semana de fevereiro	R\$ 104.366,57
2ª semana de fevereiro	R\$ 141.274,44
3ª semana de fevereiro	R\$ 1.095.191,15
4ª semana de fevereiro	R\$ 221.770,79
5ª Semana de fevereiro	R\$ 245.471,03
1ª semana de março	R\$ 254.169,79
2ª semana de março	R\$ 317.861,39
3ª semana de março	R\$ 311.503,40
4ª semana de março	R\$ 581.817,77
5ª semana de março	R\$ 708.087,39
1ª semanda de abril	R\$ 915.028,44
2ª semana de abril	R\$ 3.175.775,90
3ª semana de abril	R\$ 0,00
4ª semana de abril	R\$ 0,00
5ª semana de abril	R\$ 0,00
1ª semana de maio	-R\$ 77.084,69
2ª semana de maio	R\$ 4.546,03
3ª semana de maio	R\$ 0,00
4ª semana de maio	R\$ 1.181,76
5ª semana de maio	R\$ 19.426,47



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Semana	Diferença Acumulada
1ª semana de junho	R\$ 21.769,91
2ª semana de junho	R\$ 20.821,12
3ª semana de junho	R\$ 20.821,12
4ª semana de junho	-R\$ 24.817,32
1ª semana de julho	-R\$ 26.390,09
2ª semanda de julho	-R\$ 13.219,23
3ª semana de julho	-R\$ 52.526,18
4ª semana de julho	-R\$ 471,23
5ª semana de julho	-R\$ 471,23
1ª semana de agosto	R\$ 786,58
2ª semana de agosto	-R\$ 118.540,79
3ª semana de agosto	R\$ 554.262,23
4ª semana de agosto	R\$ 556.186,47
5ª semana de agosto	R\$ 589.930,41
1ª semana de setembro	R\$ 576.032,37
2ª semana de setembro	R\$ 0,00
3ª semana de setembro	-R\$ 60,70
4ª semana de setembro	-R\$ 29,43
1ª semana de outubro	-R\$ 1.318,35
2ª semana de outubro	-R\$ 357,71
3ª semana de outubro	-R\$ 215,08
4ª semana de outubro	-R\$ 685,76
5ª semana de outubro	R\$ 99,01
1ª semana de novembro	R\$ 345.646,36
2ª semana de novembro	R\$ 227,71
3ª semana de novembro	R\$ 264,63
4ª semana de novembro	R\$ 559,66
1ª semana de dezembro	R\$ 41,34



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Semana	Diferença Acumulada
2ª semana de dezembro	R\$ 413,89
3ª semana de dezembro	-R\$ 1.723,12
4ª semana de dezembro	-R\$ 120.373,35
5ª semana de dezembro	R\$ 50.860,87
Janeiro 2020 (Encerramento)	R\$ 0,00